

**EDITAL N° 03/2025 - RETIFICADO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

O HOSPITAL BENEFICENTE DR. CÉSAR SANTOS, Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1.418 de 04 de agosto de 1.971, através de seu Diretor-Geral, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 5.896 de 18 de julho de 2024 e Lei 5.969 de 02 de maio de 2025 faz saber, por este Edital, que realizará PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, por meio de Prova de Títulos, visando contratação, por tempo determinado para os cargos de: **Auxiliar de Copia e Cozinha, Auxiliar de Rouparia, Costureira, Técnico em Enfermagem e Técnico em Informática** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do Hospital, no âmbito das Leis Municipais citadas acima e nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, definindo os critérios para a seleção de profissionais para o preenchimento da função pública, nos termos da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Passo Fundo.

O Processo Seletivo Público Simplificado reger-se-á sob a coordenação técnico-administrativa da **COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCESSO SELETIVO**, instituída pela portaria 135/2025 e pelas disposições contidas na Legislação acima referida.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Período de inscrições	19/11/2025 a 05/12/2025
Homologação das inscrições e classificação preliminar	19/12/2025
Prazo para recurso de inscrições não homologadas e da classificação preliminar	22/12/2025
Classificação preliminar após recursos	29/12/2026 29/12/2025
Sorteio para desempate caso seja necessário	29/12/2026 29/12/2025
Classificação final após desempate e homologação do PSS	30/12/2026 30/12/2025

“Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura”

Rua Alcides Moura, 100, Centro, Passo Fundo/RS – CEP 99.010-640 – e-mail rh02.hbcs@pmpf.rs.gov.br



1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas de caráter temporário para as funções, Auxiliar de Copa e Cozinha, Auxiliar de Rouparia, Costureira, Técnico em Enfermagem e Técnico em Informática do Hospital Beneficente Dr. César Santos:

Função/Cargo	Carga Horária	Vagas
Auxiliar de Copa e Cozinha	40 horas semanais	02
Auxiliar de Rouparia	40 horas semanais	02
Costureira	40 horas semanais	01
Técnico em Enfermagem	40 horas semanais	11
Técnico em Informática	40 horas semanais	01

1.2.1 Os candidatos excedentes ficarão automaticamente inscritos no cadastro reserva, podendo ser chamados a qualquer tempo, de acordo com a necessidade do Hospital.

1.3 A contratação será pelo período de 12 meses, a contar da assinatura dos contratos, sendo que ao profissional contratado pelos termos das Leis nº 5.896/2024 e 5.969/2025 será adotado o regime administrativo/estatutário.

1.3.1 O prazo de contratação poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período.

2 – REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO

2.1 São requisitos para as funções:

Função/Cargo	Requisitos	Salário
Auxiliar de Copa e Cozinha	Ensino Médio completo.	R\$ 1.555,57
Auxiliar de Rouparia	Ensino Médio completo.	R\$ 1.555,57
Costureira	Ensino Médio completo e experiência de 1 (um) ano na função, devidamente comprovada.	R\$ 1.555,57
Técnico em Informática	Ensino Médio completo e curso técnico na área de tecnologia da informação devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.	R\$ 2.546,38
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio completo, curso técnico e registro no respectivo órgão de classe válido.	R\$ 2.675,23 *

“Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura”

Rua Alcides Moura, 100, Centro, Passo Fundo/RS – CEP 99.010-640 – e-mail rh02.hbcs@pmpf.rs.gov.br



*A remuneração dos profissionais contratados será de R\$2.675,23 (dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e três centavos) mais complemento do piso nacional da enfermagem de R\$ 347,50 (trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando R\$3.022,73 (três mil e vinte e dois reais e setenta e três centavos).

2.2 Os profissionais contratados não receberão vale-transporte nem vale-alimentação;

3 – DA SELEÇÃO

3.1 A seleção se dará através da análise dos documentos do candidato por Comissão instituída pela portaria nº 135/2025;

3.2 A classificação será obtida após avaliação conjunta dos itens abaixo, cujos documentos deverão ser entregues no ato da inscrição, por meio de cópia legível.

3.2.1 Maior formação acadêmica, comprovada por meio de certificado de conclusão dos cursos, devidamente registrados no órgão competente, os quais receberão as seguintes pontuações:

3.2.1.1 Auxiliar de Copa e Cozinha:

AUXILIAR DE COPA E COZINHA		
Títulos	Pontuação	Pontuação Máxima
Curso de Boas Práticas na Manipulação de Alimentos	15	15
Curso de Informática.	05	05
Experiência na função devidamente comprovada (mínimo 12 meses ininterruptos).	6 pontos para cada ano	30

3.2.1.2 Auxiliar de Rouparia:

AUXILIAR DE ROUPARIA		
Títulos	Pontuação	Pontuação Máxima
Curso de Informática.	20	20
Experiência na função devidamente comprovada (mínimo 12 meses ininterruptos).	6 pontos para cada ano	30



3.2.1.3 Costureira:

COSTUREIRA		
Títulos	Pontuação	Pontuação Máxima
Curso de Costura Modelagem e Acabamento	05	05
Curso de Informática.	05	05
Curso de Costura Industrial	10	10
Experiência na função em área hospitalar devidamente comprovada (mínimo 24 meses ininterruptos).	6 pontos para cada ano	30 pontos

3.2.1.4 Técnico em Enfermagem:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Títulos	Pontuação	Pontuação Máxima
Especialização Técnica em Instrumentalização Cirúrgica, com no mínimo 300 horas.	10 pontos	10 pontos
Especialização Técnica em Urgência e Emergência, com no mínimo 300 horas.	10 pontos	10 pontos
Curso de Informática.	05	05
Experiência na função em área hospitalar devidamente comprovada (mínimo 12 meses ininterruptos).	15 pontos para cada ano	75 pontos

3.2.1.5 Técnico em Informática:

TÉCNICO EM INFORMÁTICA		
Títulos	Pontuação	Pontuação Máxima
Graduação na área de informática.	20	20
Experiência na função devidamente comprovada (mínimo 12 meses ininterruptos).	16 pontos para cada ano	80

Observações: Os títulos, quando emitidos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa por Tradutor Juramentado; Documentos como contrato de trabalho não serão aceitos, pois os contratos podem não terem sido cumpridos até o final; somente serão aceitos documentos como carteira de trabalho digital, atestados e declarações com a respectiva assinatura e carimbo do contratante e/ou responsável técnico ou administrativo.



3.2.2 Somente será pontuado o curso devidamente finalizado e acompanhado de seu respectivo comprovante.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 Os candidatos serão classificados preliminarmente, obedecendo a ordem decrescente de pontuação, ou seja, iniciando com maior para menor pontuação.

4.2 Será utilizado como critério de desempate a idade do candidato, observando a classificação da idade maior para a menor.

4.3 Persistindo o empate após critério acima, o desempate será feito por sorteio.

5 – DA DIVULGAÇÃO

5.1 Os atos subsequentes a este edital serão publicados no Diário Oficial do Município e site do Hospital.

5.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao presente Processo Seletivo Público Simplificado.

6 – DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2 São requisitos para a inscrição:

6.2.1 Ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;

6.2.2 A presentar a ficha de inscrição, com letra legível, que deve constar, obrigatoriamente, telefone, endereço e e-mail que serão utilizados para os contatos posteriores com o interessado, modelo anexo I do edital;

6.2.3 Apresentar cópia legível da carteira de identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

“Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura”

Rua Alcides Moura, 100, Centro, Passo Fundo/RS – CEP 99.010-640 – e-mail rh02.hbcs@pmpf.rs.gov.br



6.2.4 Apresentar cópia legível da comprovação da escolaridade, conforme requisitos do quadro no item 2.1 para o cargo pretendido;

6.2.5 Apresentar cópia legível dos títulos de acordo com o item 3 deste edital e modelo – anexo II do edital, para o cargo pretendido;

6.3 As inscrições serão realizadas pessoalmente pelo candidato ou mediante instrumento de procura com firma reconhecida por autenticidade, no período de 19 de novembro de 2025 à 05 de dezembro de 2025, de segunda a sexta-feira, das 08h30m às 11h30m das 13h30m às 16h30m, no setor de Recursos Humanos do Hospital, na rua Alcides Moura, 100, Vila Popular, Passo Fundo/RS.

6.4 Os títulos e demais documentos exigidos no item 6.2 deste edital deverão ser anexados no momento da inscrição;

Parágrafo único – É de responsabilidade de cada candidato a sua inscrição e a organização dos documentos solicitados.

6.5 Em nenhuma hipótese será aceita inscrição via postal, e-mail, WhatsApp ou qualquer outro meio eletrônico, tampouco serão admitidas inscrições fora do período estipulado neste edital;

6.6 Em atenção às Leis n.º 3.951/2002 e n.º 3.123/1996, fica reservado o percentual de 10% das vagas para os candidatos com deficiência. O candidato deverá no ato da inscrição declarar-se pessoa com deficiência e apresentar atestado médico expedido há no máximo seis meses que comprove a deficiência alegada com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e, posteriormente, no caso de ser contratado, deverá submeter-se à perícia médica realizada por médico do Hospital, o qual verificará sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, o grau de deficiência, e se ela permite o exercício da função.

6.7 Quando no ato da inscrição, o candidato não declarar a condição de portador de deficiência, não será assim considerado e não concorrerá às vagas reservadas, disputando apenas as de ampla concorrência. Na hipótese do candidato selecionado para contratação for reprovado na perícia médica junto a perícia médica Hospital seja pela não comprovação da deficiência ou ausência de condições para desempenho da função, acarretará a perda do direito de se submeter ao pleito concorrencial atinente às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

6.8 O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se aprovado na seleção, figurará em duas listagens, na primeira, a qual conterá a classificação de todos os candidatos da função, inclusive das pessoas com deficiência e, na segunda, somente a classificação destes últimos para a função.



6.9 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos na seleção ou reprovação na perícia médica pela não comprovação da deficiência ou ausência de condições para desempenho da função serão ocupadas pelos demais selecionados, observada a ordem geral de classificação.

7 – DA HOMOLOGAÇÃO, DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES, DA CLASSIFICAÇÃO E DO RECURSO.

7.1 Em 19 de dezembro de 2025 será divulgado edital de homologação das inscrições e a classificação preliminar no Diário Oficial do Município e site do Hospital;

7.2 Em caso de indeferimento de inscrição, ou divergência na pontuação o candidato poderá interpor recurso pessoalmente ou por procuração com firma reconhecida por autenticidade, junto ao endereço descrito no subitem 6.3 e dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no dia 22 de dezembro de 2025.

7.3 Se mantido o indeferimento da inscrição, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

7.4 No dia 29 de dezembro de 2025 o candidato terá acesso ao edital de homologação final das inscrições e pontuação, no Diário Oficial do Município e site do Hospital.

7.5 O desempate, se necessário, acontecerá no mesmo dia 29 de dezembro de 2025, às 15 horas diretamente no setor de Recursos Humanos da Instituição, na rua Alcides Moura, 100, Vila Popular, Passo Fundo/RS.

7.6 O resultado final com o desempate, a respectiva Classificação Final dos candidatos e a homologação do Processo Seletivo acontecerá no dia ~~30 de dezembro de 2026~~ **30 de dezembro de 2025**, no Diário Oficial do Município e site do Hospital.

8 – DA ADMISSÃO

8.1 Os candidatos classificados serão chamados, por meio de portaria de convocação, no Diário Oficial do Município e site do Hospital, obedecida a ordem decrescente de classificação e terão o prazo de 10 (dez) dias corridos para se apresentarem junto ao setor de Recursos Humanos da Instituição para entregarem os documentos necessários para assumir a vaga;

8.2 Requisitos para a admissão:



- a) Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado em que se inscreveu;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) Estar regularizada a situação com o serviço militar (candidatos do sexo masculino);
- d) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas contidas no Art. 12 da Constituição Federal;

8.3 Documentos a serem apresentados no ato da admissão:

- a) Apresentar número do PIS/PASEP;
- b) Apresentar certidão de quitação eleitoral, retiradas no site <<https://www.tse.jus.br>>;
- c) Apresentar cópia legível da comprovação de quitação das obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
- d) Apresentar cópia legível do comprovante de residência atualizado;
- e) Apresentar certidão de antecedentes policiais, retiradas no site: <<https://www.pc.rs.gov.br/emitir-certidao-de-antecedentes-policiais>> ou na delegacia de polícia;
- f) Apresentar certidão de antecedentes judiciais, retiradas no site: <<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidos/>>;
- g) Declaração de que não ocupa outro cargo, emprego ou função pública, bem como aposentadoria, incompatível a esta nomeação, conforme modelo anexo ao edital (anexo III);
- h) Apresentar cópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- i) Apresentar cópia legível Declaração de Bens (feita manual ou a última enviada para a Receita Federal para declaração do Imposto de Renda);
- j) 1 (uma) foto 3 X 4;
- k) Apresentar cópia legível da caderneta de vacinação, comprovando possuir as vacinas: tétano, hepatite, dupla viral, COVID-19 e influenza;
- l) Exames laboratoriais: Anti HBS, Anti HCV, EPF, com data de coleta de até 3 (três) meses;
- m) Conta no Itaú para pagamento do salário;

8.4 Os profissionais contratados prestarão serviços em regime de escala de acordo com a necessidade da Instituição;

8.5 É facultado ao candidato aprovado, quando chamado para admissão, optar pelo deslocamento para o final da lista de aprovados;



8.6 Serão considerados desistentes do Processo Seletivo Público, os candidatos que não comparecerem quando chamados para assumirem a vaga no prazo estabelecido subitem 9.1 deste edital;

8.7 No silêncio do candidato será aplicado o disposto neste edital;

9. DA RESCISÃO

9.1 O contrato firmado de acordo com a Lei 5.896/2024 e Lei 5.969/2025 extinguir-se-á sem direito a indenização:

I – Pelo término do prazo contratual;

II – Pela extinção ou conclusão do projeto ou atividade contratada;

III – Quando do provimento dos cargos por servidores concursados para os casos específicos de carência de servidores;

IV – No caso de falta disciplinar cometida pelo contratado;

V – Quando ocorrer insuficiência de desempenho do contratado;

VI – No caso de acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

VII – Quando houver necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

VIII – Por iniciativa do contratado.

9.2 O contratado, caso desejar rescindir o contrato antes de seu término, deverá comunicar o Hospital, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.3 Havendo rescisão do contrato por uma das hipóteses previstas nos incisos I, II, III, VII ou VIII será devido ao contratado o saldo de salário, as férias vencidas e proporcionais, acrescidas de um terço e o 13º salário proporcional;

9.4 No caso de rescisão do contrato por uma das hipóteses previstas nos incisos IV, V ou VI será devido ao contratado o saldo de salário, as férias vencidas, acrescidas de um terço e o 13º salário proporcional.

10. DA RELAÇÃO DE TRABALHO

10.1 As relações contratuais decorrentes desse processo seletivo serão regulados pela Lei nº 5.896/2024 e Lei nº 5.969/2025 e o disposto nos arts. 20; 33; 50; 63 a 69; 71 a 80; 108 e 109; 115, incisos I a V, § 1º a 3º; 116 a 118; 121 a 124; 127 a 129; 131 a 134; 136; 137; da Lei Complementar



nº 205, de 18 de julho de 2008 e serão segurados pelo Regime Geral da Previdência Social conforme o disposto no artigo 40, parágrafo 13º da Constituição Federal;

10.2 Para a apuração das irregularidades no serviço municipal ou de faltas funcionais será adotado o procedimento com rito sumário, haja vista a natureza do contrato, nos termos do artigo 10º da Lei 5.896/2024 e artigo 9º da Lei 5.969/2025.

11. DAS VANTAGENS, ADICIONAIS E LICENÇAS

11.1 Aos servidores contratados pelo presente processo serão asseguradas as vantagens, adicionais e licenças previstas na Lei nº 5.896/2024 e Lei nº 5.969/2025.

12 – DA VALIDADE

12.1 A contratação será pelo período de 12 meses a contar da assinatura dos contratos podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período;

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este Processo Seletivo junto ao Diário Oficial do Município e site do Hospital.

13.2 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado gera para o candidato apenas a expectativa de direito de contratação. O Hospital reserva-se o direito de proceder às contratações conforme a necessidade do serviço e escalas.

13.3 A convocação dos candidatos para contratação será realizada de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação.

13.4 O Diretor-Geral do Hospital Beneficente Doutor César Santos poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentado, não assistindo aos candidatos direitos à reclamação de qualquer natureza.

13.5 O candidato contratado, quando solicitado, fica sujeito ao acompanhamento de estagiário junto a seu plantão;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passo Fundo



Hospital Beneficente Dr. Cesár Santos

13.6 O resultado do Processo Seletivo será homologado pelo Diretor-Geral do Hospital Beneficente Doutor César Santos;

13.7 As atribuições dos cargos serão exercidas de acordo com o anexo I da Lei Complementar 205 de 18 de Julho de 2.008 (Estatuto dos Servidores do Hospital Beneficente Doutor César Santos).

Passo Fundo, 27 de novembro de 2025.

Luis A. Schneiders

Diretor Geral



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passo Fundo



Hospital Beneficente Dr. Cesár Santos

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº da inscrição _____

CANDIDATO AO CARGO DE _____

Nome do Candidato: _____

Registro no Conselho de Classe: _____

Identidade: _____

Órgão expedidor _____

C.P.F.: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Nacionalidade: _____

Naturalidade: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Município: _____ UF: _____

Celular: () _____

E-mail: _____

“Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura”

Rua Alcides Moura, 100, Centro, Passo Fundo/RS – CEP 99.010-640 – e-mail rh02.hbcs@pmpf.rs.gov.br

**ANEXO II****Auxiliar de Copa e Cozinha****FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS**

CANDIDATO: _____

Inscrição _____

AUXILIAR DE COPA E COZINHA				
Títulos	Pontuação	Pontuação Máxima	Nº documento	Total
Curso de Boas Práticas na Manipulação de Alimentos	15	15		
Curso de Informática.	05	05		
Experiência na função devidamente comprovada (mínimo 12 meses ininterruptos).	6 pontos para cada ano	30		
TOTAL				
Critério de desempate: maior idade				

Observações: Os títulos, quando emitidos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa por Tradutor Juramentado; Documentos como contrato de trabalho não serão aceitos, pois os contratos podem não terem sido cumpridos até o final; **somente serão aceitos documentos como carteira de trabalho digital, atestados e declarações com a respectiva assinatura e carimbo do contratante e/ou responsável técnico ou administrativo.** Somente será pontuado o curso devidamente finalizado e acompanhado de seu respectivo comprovante.

Comissão Avaliadora, portaria 135/2025

Passo Fundo, _____ de _____ de _____.

**ANEXO II****Auxiliar de Rouparia****FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS**

CANDIDATO: _____

Inscrição _____

AUXILIAR DE ROUPARIA				
Títulos	Pontuação	Pontuação Máxima	Nº documento	Total
Curso de Informática.	20	20		
Experiência na função devidamente comprovada (mínimo 12 meses ininterruptos).	6 pontos para cada ano	30		
TOTAL				
Critério de desempate: maior idade				

Observações: Os títulos, quando emitidos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa por Tradutor Juramentado; Documentos como contrato de trabalho não serão aceitos, pois os contratos podem não terem sido cumpridos até o final; somente serão aceitos documentos como carteira de trabalho digital, atestados e declarações com a respectiva assinatura e carimbo do contratante e/ou responsável técnico ou administrativo. Somente será pontuado o curso devidamente finalizado e acompanhado de seu respectivo comprovante.

Comissão Avaliadora, portaria 135/2025

Passo Fundo, ____ de ____ de ____.

**ANEXO II****Costureira****FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS**

CANDIDATO: _____

Inscrição _____

COSTUREIRA				
Títulos	Pontuação	Pontuação Máxima	Nº documento	Total
Curso de Costura Modelagem e Acabamento	05	05		
Curso de Informática.	05	05		
Curso de Costura Industrial	10	10		
Experiência na função em área hospitalar devidamente comprovada (mínimo 24 meses ininterruptos).	6 pontos para cada ano	30 pontos		
TOTAL				
Critério de desempate: maior idade				

Observações: Os títulos, quando emitidos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa por Tradutor Juramentado; Documentos como contrato de trabalho não serão aceitos, pois os contratos podem não terem sido cumpridos até o final; **somente serão aceitos documentos como carteira de trabalho digital, atestados e declarações com a respectiva assinatura e carimbo do contratante e/ou responsável técnico ou administrativo.** Somente será pontuado o curso devidamente finalizado e acompanhado de seu respectivo comprovante.

Comissão Avaliadora, portaria 135/2025

Passo Fundo, _____ de _____ de _____.

**ANEXO II****Técnico em Enfermagem****FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS**

CANDIDATO: _____

Inscrição _____

TÉCNICO EM ENFERMAGEM				
Títulos	Pontuação	Pontuação Máxima	Nº documento	Total
Especialização Técnica em Instrumentalização Cirúrgica, com no mínimo 300 horas.	10 pontos	10 pontos		
Especialização Técnica em Urgência e Emergência, com no mínimo 300 horas.	10 pontos	10 pontos		
Curso de Informática.	05	05		
Experiência na função em área hospitalar devidamente comprovada (mínimo 12 meses ininterruptos).	15 pontos para cada ano	75 pontos		
TOTAL				
Critério de desempate: maior idade				

Observações: Os títulos, quando emitidos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa por Tradutor Juramentado; Documentos como contrato de trabalho não serão aceitos, pois os contratos podem não terem sido cumpridos até o final; **somente serão aceitos documentos como carteira de trabalho digital, atestados e declarações com a respectiva assinatura e carimbo do contratante e/ou responsável técnico ou administrativo.** Somente será pontuado o curso devidamente finalizado e acompanhado de seu respectivo comprovante.

Comissão Avaliadora, portaria 135/2025

Passo Fundo, _____ de _____ de _____.

“Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura”

Rua Alcides Moura, 100, Centro, Passo Fundo/RS – CEP 99.010-640 – e-mail rh02.hbcs@pmpf.rs.gov.br

**ANEXO II****Técnico em Informática****FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS**

CANDIDATO: _____

Inscrição _____

TÉCNICO EM INFORMÁTICA				
Títulos	Pontuação	Pontuação Máxima	Nº documento	Total
Graduação na área de informática	20	20		
Experiência na função devidamente comprovada (mínimo 12 meses ininterruptos).	16 pontos para cada ano	80		
TOTAL				
Critério de desempate: maior idade				

Observações: Os títulos, quando emitidos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa por Tradutor Juramentado; Documentos como contrato de trabalho não serão aceitos, pois os contratos podem não terem sido cumpridos até o final; somente serão aceitos documentos como carteira de trabalho digital, atestados e declarações com a respectiva assinatura e carimbo do contratante e/ou responsável técnico ou administrativo. Somente será pontuado o curso devidamente finalizado e acompanhado de seu respectivo comprovante.

Comissão Avaliadora, portaria 135/2025

Passo Fundo, _____ de _____ de _____.



ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI ACUMULAÇÃO DE CARGO

Ao Hospital Beneficente Dr. César Santos

Eu, _____,
(profissão) _____, (nacionalidade) _____,
(estado civil) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____._____._____-____ e no
RG sob nº _____, **DECLARO** para os devidos fins, sob as penas da Lei, que não
exerço nenhum outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na esfera Federal,
Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada
com o cargo para o qual concorro, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da
Constituição Federal.

Passo Fundo, ___, de _____ de _____.

Assinatura Candidato